



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO GRANDE

MINUTA

DELIBERAÇÃO CBH GRANDE Nº XX, DE XX DE XXXXX DE 2017.

Dispõe sobre a criação, composição e atribuições da Comissão Eleitoral para o processo de preenchimento das vagas remanescentes do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Grande – CBH Grande, Gestão agosto de 2016 a agosto de 2020 e dá outras providências.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Grande – CBH Grande, instituído pelo Decreto nº 7.254, de 2 de agosto de 2010, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo seu Regimento Interno, pela Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 e pela Resolução nº 05, de 10 de abril de 2000, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos e;

Considerando as vagas remanescentes no processo eleitoral do CBH Grande, Gestão agosto de 2016 a agosto de 2020;

Considerando a necessidade de eleições complementares para o preenchimento destas vagas remanescentes;

Considerando o Regimento Interno que prevê a instituição da Comissão Eleitoral conforme Art. 6º Parágrafos 3º, 5º e 6º e Art. 38;

Considerando que o processo eleitoral compreende outras etapas, além da elaboração das normas, dentre as quais destacam-se o acompanhamento da divulgação, inscrição, habilitação e a realização das plenárias setoriais;

DELIBERA

Art. 1º Fica aprovada a criação da Comissão Eleitoral que irá conduzir o processo eleitoral de preenchimento das vagas remanescentes dos membros titulares e suplentes do CBH Grande, com as seguintes entidades e representantes, conforme indicação:

I. Poder Público

- a) Poder Público Federal: Agência Nacional de Águas (ANA) - Representante: Tânia Regina Dias;
- b) Poder Público Estadual de Minas Gerais: Instituto Mineiro de Gestão de Águas (IGAM) – Representante: Januária da Fonseca Malaquias;
- c) Poder Público Estadual de São Paulo: Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE) – Representante: Irene Sabatino P. Niccioli;
- d) Poder Público Municipal do Estado de São Paulo: Prefeitura Municipal de Franca – Representante: Márcio Fernando Silveira Rodrigues.

II. Organizações Civis:

- a) Agência para o desenvolvimento Integrado e Sustentável do Sul e Sudoeste de Minas Gerais (ADISMIG) – Representante: José Edilberto Silva Resende;



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO GRANDE

- b) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (CREA/MG) – Representante: Maria Isabela de Souza;
- c) Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de Franca (AERF) – Representante: Ângela Maria Pimenta;
- d) Sociedade de Defesa Regional do Meio Ambiente (SODERMA) – Representante: Paulo Finotti;

III. Usuários de recursos hídricos:

- a) Associação Brasileira de Agronegócio da Região de Ribeirão Preto (ABAG) – Representante: Roberto Ferraz Rosa;
- b) Centro das Indústrias do Estado de São Paulo (CIESP Ribeirão Preto) – Representante: Adriano Melo;
- c) Sindicato Rural do Vale do Rio Grande (SIRVARIG) – Representante: Caio Penna Martins;
- d) Centro das Indústrias do Vale do Rio Grande (CIGRA) – Representante: Kellen Tatiana da Silva;
- e) Sindicato Produtores Rurais de Cássia – Representante: Domingos Inácio Salgado.

§ 1º O processo eleitoral será realizado no período de novembro de 2017 a abril de 2018.

§ 2º A posse dos novos membros será realizada na primeira reunião do CBH Grande, ordinária ou extraordinária, que ocorrer no ano de 2018.

Art. 2º Deverão ser preenchidas as seguintes vagas remanescentes:

MEMBRO	ESTADO	TITULARES	SUPLENTE
PODER PÚBLICO MUNICIPAL	SP	1	4
USUÁRIOS - ABASTECIMENTO	MG	-	2
USUÁRIOS - IRRIGAÇÃO	MG	-	2
USUÁRIOS - HIDROELETRICIDADE	MG	-	2
USUÁRIOS - PESCA, TURISMO, LAZER E USOS NÃO CONSUNTIVOS	MG	-	1
ORGANIZAÇÕES CIVIS – ONG'S E OUTRAS RECONHECIDAS PELO CERH	SP	-	2
	MG	-	1

Art. 3º A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

- I. Fazer cumprir as normas, procedimentos e critérios do processo eleitoral;
- II. Definir em sua primeira reunião o Coordenador, o Relator, o calendário de reuniões e o cronograma de ações;
- III. Apoiar a elaboração de material e comunicados de divulgação, assim como o processo de mobilização;
- IV. Elaborar os editais necessários para convocação e divulgação do processo eleitoral;



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO GRANDE

- V. Receber as inscrições devidamente protocoladas e proceder à habilitação dos candidatos;
- VI. Decidir sobre recursos e impugnações impetrados durante o processo eleitoral;
- VII. Homologar a relação final dos habilitados;
- VIII. Organizar com apoio dos órgãos gestores dos Estados de São Paulo e Minas Gerais a realização das Plenárias Estaduais, por segmento;
- IX. Elaborar e divulgar a relação dos membros eleitos e indicados;
- X. Dar conhecimento à Diretoria de todos os trabalhos realizados.

Art. 4º Os integrantes da Comissão Eleitoral poderão ser inscritos e habilitados ao processo eleitoral.

Parágrafo Único. Na análise das inscrições, na habilitação e nas plenárias estaduais não poderão participar os membros da Comissão Eleitoral do respectivo Estado, devendo as atividades serem realizadas pelos demais membros da Comissão Eleitoral.

Art. 5º A Comissão Eleitoral poderá solicitar apoio de outros membros do CBH Grande para colaboração na condução do processo eleitoral.

Art. 6º Os atos da Comissão Eleitoral, tais como editais e comunicados, deverão ser amplamente divulgados e disponíveis na página eletrônica do CBH Grande (www.grande.cbh.gov.br), no Portal dos Comitês da Agência Nacional de Águas (www.cbh.gov.br), e nos demais meios de comunicação, respeitando a sua forma e conteúdo.

Art. 7º Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 8º Esta Deliberação revoga e altera dispositivos da Deliberação CBH Grande nº 38/2017 *Ad Referendum*, de 06 de outubro de 2017.

Art. 9º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo plenário CBH Grande.

xxxxxx - xx, xx de xxxxxxx de 2017.

ORIGINAL ASSINADO

GERMANO HERNANDES FILHO
Presidente CBH Grande

MARIA ISABELA DE SOUZA
Secretária Executiva CBH Grande